
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.340, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 109.734.231,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.734.231,88 (Cento e Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041010206114178176 - TJE	01500000001	339093	4.290.000,00
041010206114178178 - TJE	01500000001	339093	1.960.000,00
041010206114178980 - TJE	01500000001	339014	2.120.000,00
041010212214216853 - TJE	01500000001	319011	6.307.182,00
041010212214216854 - TJE	01500000001	319011	1.471.680,00
041010212214216855 - TJE	01500000001	319011	3.869.608,00
041010212214218189 - TJE	01500000001	319011	6.450.949,00
041010212214218190 - TJE	01500000001	319011	1.061.305,00
041010212214218193 - TJE	01500000001	339039	9.800.000,00
041010212214218194 - TJE	01500000001	339039	3.525.000,00
041010212214218195 - TJE	01500000001	339039	6.680.510,00
041010212614178180 - TJE	01500000001	339040	5.940.000,00
041010212614178181 - TJE	01500000001	339040	2.870.000,00
041010212614178182 - TJE	01500000001	339040	4.106.760,56
041010230214216844 - TJE	01500000001	339039	8.800.005,00
041010230214216845 - TJE	01500000001	339039	960.195,00
041010230214216846 - TJE	01500000001	339039	3.580.315,00
041010230214218965 - TJE	01500000001	339039	4.926.075,00
041010230214218967 - TJE	01500000001	339039	2.248.100,00
151011339115037591 - SECULT	01500000001	449051	3.000.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	1.000.000,00
261010618115028259 - PMPA	01500000001	339015	2.985.710,36
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	1.023.000,00

311010618215027563 - CBM	01500000001	449052	761.851,20
311010618215028825 - CBM	01500000001	339030	1.270.602,92
311020618215028828 - Enc. CBM	01500000001	339008	5.720.880,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	650.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	350.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	220.000,00
691012369514988793 - SETUR	01500000001	335085	4.891.679,84
852010618315028268 - PCEPA	01500000001	339039	4.988.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	1.904.823,00
TOTAL			109.734.231,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.546, DE 20/09/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**